1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL nº 2.576/2007

"Autoriza doação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **IPIRANGA FUTEBOL CLUBE** uma área de sua propriedade designado por lote área B, Qd.: 22, da Rua Mariana Teodoro de Mendonça, esq. c/ GO-213, Anel Viário, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à construção de Centro Esportivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 01/03/07 Horas 16:00
Valdirene Aparecida da Silva

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Área Pública Municipal – Vila Estrela
Endereço: Rua Mariana Teodoro de Mendonça, esq. c/ GO-213 Anel Viário.
Lote: Área B
Quadra: 22
Área do Terreno: 14.582,00m2
Nome do Recebedor: **IPIRANGA FUTEBOL CLUBE**
Finalidade: Construção de Centro Esportivo

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 172,18m. p/ a Rua Mariana Teodoro de Mendonça.
Fundos: 113,00m, confrontando c/ Casas do Programa "Morar Melhor".
Lateral direita: 98,00m, confrontando a TECCON.
Lateral esquerda: 19,91m. p/ a GO – 213 (anel viário), onde finda a presente descrição.

OBS.: Esta lei revogará a Lei Municipal nº 2.488/2005, pelo não cumprimento do artigo 2º, parágrafo único e seus incisos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal